

Terça-Feira, 11 de Julho de 2017

Ano IV Edição - Nº 01113

EXPEDIENTE

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal
João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice – Prefeito

ÓRGÃO OFICIAL DIÁRIO ELETRÔNICO

João Batista de Lima Pontes
Secretário Municipal Interino de Governo
Alberto Carlos da Silva
Assessor Executivo Especial III
E-mail: semgov@timon.ma.gov.br
Praça São José S/N, Centro, Timon – MA

SUPORTE TÉCNICO

Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação de Timon - ATI

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 01331/2017-GP

DE 05 DE JULHO DE 2017.

**SUBSTITUI MEMBROS
REPRESENTANTES NO CONSELHO
MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE -
COMAM.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c a Lei Municipal nº 1601, de 20 de novembro de 2009, e

CONSIDERANDO a portaria nº 0561/2016-GP, que nomeou membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAM;

CONSIDERANDO o pedido de substituição pelo Ofício nº 0108/2017, de 22 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam substituídos os membros representantes das entidades civis do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAM, na forma que segue:

Representantes da sociedade civil:

1) Lions Clube de Timon-MA

Titular: Henrique Antonio Monteiro Neto

Suplente: Maria José Veras de Sousa

2) Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Maranhão

Titular: Maria Cláudia Teixeira

Suplente: Júlio Emílio de Área Leão Rosas Costa

3) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Timon

Titular:

Suplente:

4) Associação Comercial e Indústria Timon – ACITI

Titular: Francisco Moura Pereira

Suplente: Ronaldo Gonçalves Julio

5) Federação das Associações de Moradores e Conselho Comunitário de Timon - FAMCC

Titular:

Suplente:

Art. 2º. Permanecem Inalterados e em vigor os demais dispositivos da Portaria nº 0561/2016-GP.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Timon(MA), 05 de julho de 2017; 126º da Emancipação Política Administrativa do Município.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal



Timon 126

Uma grande história para contar,
um grande futuro para viver.

IPMT

PORTARIA Nº 083/IPMT/2017

DE 03 DE JULHO DE 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA- IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o que consta no processo nº 295/2016/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria voluntária com proventos integrais e paritários, ao servidor público municipal, **José Maria da Silva Machado**, ocupante do cargo de Professor Classe D-7, matrícula nº 9522, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no artigo 40, § 1º, inciso III, "a" c/c § 5º da Constituição Federal e artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 2.342,61 (dois mil trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e um centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 702,65 (setecentos e dois reais e sessenta e cinco centavos); gratificação de atividade no magistério-GAM, no valor de R\$ 585,65 (quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), totalizando R\$ 3.631,04 (três mil seiscentos e trinta e um reais e quatro centavos), com vigência a partir de 1º de julho de 2017.

PORTARIA Nº 086/IPMT/2017

DE 03 DE JULHO DE 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA- IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o que consta no processo nº 091/2016/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por invalidez com proventos integrais e paritários, à servidora pública municipal, **Eliane Silva Carvalho Dutra**, ocupante do cargo de Professor classe E-5, matrícula nº 9140, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com direito a proventos integrais, calculados com base na remuneração do cargo efetivo, na conformidade do disposto no art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, com direito a paridade plena, de acordo com o parágrafo único do art. 6º da referida Emenda Constitucional. Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 2.443,54 (dois mil quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 488,70 (quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta centavos); gratificação de atividade no magistério-GAM, R\$ 610,88 (seiscentos e dez reais e oitenta e oito centavos), totalizando R\$ 3.543,12 (três mil quinhentos e quarenta e três reais e doze centavos), com vigência a partir de 1º de julho de 2017.

PORTARIA Nº 088/IPMT/2017

DE 03 DE JULHO DE 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA- IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o que consta no processo nº 291/2016/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria voluntária, com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal, **Zildete da Mata Rocha**, ocupante do cargo de

Professora Classe D-6, matrícula nº 9085, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no artigo 40, § 5º da Constituição Federal e artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003. Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 2.231,06 (dois mil duzentos e trinta e um reais e seis centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 557,76 (quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos); gratificação de atividade no magistério-GAM, no valor de R\$ 557,76 (quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), totalizando R\$ 3.346,58 (três mil trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), com vigência a partir de 1º de julho de 2017.

PORTARIA Nº 093/IPMT/2017 DE 03 DE JULHO DE 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA- IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o que consta no processo nº **323/2016/IPMT**,

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria voluntária, com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal, **Antônia Ferreira de Moraes Souza**, ocupante do cargo de Zeladora, matrícula nº 918045, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Planejamento, com fundamento legal no artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 281,10 (duzentos e oitenta e um reais e dez centavos), totalizando R\$ 1.218,10 (mil duzentos e dezoito reais e dez centavos), com vigência a partir de 1º de julho de 2017.

PORTARIA Nº 096/IPMT/2017 DE 03 DE JULHO DE 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA- IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o que consta no processo nº **273/2016/IPMT**,

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria voluntária, com proventos integrais e paritários ao servidor público municipal, **José Ribamar Dias Pimentel**, ocupante do cargo de Encanador, matrícula nº 180388-1, do quadro funcional do Serviço Autônomo de Água e Escoto -SAAE, com fundamento legal no artigo 40, § 1º, III, "a" da Constituição Federal e artigo 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 1.539,45 (mil quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 461,84 (quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos), totalizando R\$ 2.078,26 (dois mil e setenta e oito reais e vinte e seis centavos), com vigência a partir de 1º de julho de 2017.

PORTARIA Nº 097/IPMT/2017 DE 03 DE JULHO DE 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA- IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o que consta no processo nº **281/2016/IPMT**,

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria voluntária, com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal, **Luzinete Barbosa Pires de Araújo**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 900547, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, com fundamento legal no artigo 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 281,10 (duzentos e oitenta e um reais e dez centavos), totalizando R\$ 1.218,10 (mil duzentos e dezoito reais e dez centavos), com vigência a partir de 1º de julho de 2017.

PORTARIA Nº 099/IPMT/2017 DE 03 DE JULHO DE 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA- IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o que consta no processo nº **277/2016/IPMT**,

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria voluntária, com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal, **Francimar de Sousa Pires**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 410741, do quadro funcional da

Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento legal nos artigos 6º e 7º da Emenda Constituição nº 41/2003 e artigo 3º, inciso III da Emenda Constituição nº 47/2005 c/c artigo 30 da Lei Complementar Municipal nº 004/2004.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 281,10 (duzentos e oitenta e um reais e dez centavos), totalizando R\$ 1.218,10 (mil duzentos e dezoito reais e dez centavos), com vigência a partir de 1º de julho de 2017.

REVOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo nº 040/2017 - Pregão Presencial nº 027/2017

Ato: A SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA E URBANIZAÇÃO DE TIMON - SLU por meio da COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DE LICITAÇÕES DE TIMON/MA - CGCL, que no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao Artigo 38, IX da Lei nº 8.666/93, c.c Art. 53 da Lei 9.784/99 e diante da orientação técnica que integra este termo; e considerando o poder de autotutela e discricionariedade da administração pública, e por conveniência e interesse, resolve, REVOGAR o processo administrativo licitatório em epígrafe.

Assinatura: 07/07/2017

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 005/2017-GP, de 10 de Julho de 2017.

Favorecido: VINICIUS LIMA BEZERRA

Órgão: ATI – Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação

Cargo/Função: Assessor Especial do Presidente

Origem/Destino: Timon-MA/São Luis-MA/Timon-MA.

Finalidade da Viagem: participar de uma reunião de alinhamento de demandas, referente ao Edital da FAPEMA de financiamento de projetos para a Semana de Ciência e Tecnologia pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação do Maranhão - SECT.

Período: 11 a 12 de julho de 2017.

QTDE Diárias: 02 (duas).

Valor Unitário: R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais)

Valor Total: R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais).

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 21/2017 – CMAS/TIMON - MA

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação de recursos referente ao Cofinanciamento Federal das Ações Estratégicas do PETI no Município de Timon/MA, exercício ano 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Timon – MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e a Lei Municipal nº 1.673, de 16 de dezembro de 2010, c/c Regimento Interno do CMAS.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação de recursos referente ao Cofinanciamento Federal das Ações Estratégicas do PETI no Município de Timon/MA, exercício ano 2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Timon (MA), 10 de julho de 2017.

Maria Orcélia Rodrigues de Sousa

Presidente do CMAS

Serviço Financeiro (Julho/2017)

SALÁRIO MÍNIMO (R\$)	937,00
TAXA SELIC (%)	10,25
TJLP (% ao mês)	7,00
POUPANÇA (% - 1º dia do mês)	0,63920
TR (% - 1º dia do mês)	0,1385